

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

Direção Regional de Administração Escolar

Delegação Escolar de Santana

EB1/PE/C de Santana



Código de Conduta 2023.2024

ÍNDICE

1. Identificação da Escola.....	3
2. Introdução.....	4
3. Objetivos.....	5
4. Estratégia: Definição dos papéis de todos os membros da comunidade educativa.....	6
5. Código de conduta dos Docentes.....	8
6. Código de conduto dos Não Docentes.....	9
7. Código de conduta dos Discentes.....	10
8. Código de conduta dos Encarregados de Educação.....	11
9. Tipificação de infrações/ medidas educativas disciplinares.....	12
9.1 Tipificação das infrações	
9.2 Medidas disciplinares corretivas	
10. Acompanhamento e avaliação.....	14
11. Notas finais.....	15
12. Anexos	
I – Tipificação das infrações- tipo 1	
II – Tipificação das infrações – Tipo 2	
III – Tipificação das infrações – Tipo 3	
IV – Registo de Ocorrências	

1. Identificação da escola

Nome: **Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar e Creche de Santana**

Código: 3109106

E-mail : eb1pesantana@edu.madeira.gov.pt

Sítio Web : <http://escolas.madeira-edu.pt/eb1pesantana/>

Edifício Sede:

Morada: Estrada Comandante Camacho de Freitas N.º 19

Freguesia: Santana

Código Postal: 9230-120

Telefone: 291 146 061

Edifício Caminho Chão:

Morada: Estrada do Caminho Chão, N.º 1

Freguesia: Santana

Código Postal: 9230-086

Telefone: 291 146 062

Edifício Colminho

Morada: Rua 2 de Junho de 1564 n.º 1

Freguesia: Santana

Código Postal: 9230-081

Telefone: 291 146 063

2. Introdução

Este plano de ação vai ao encontro das orientações do Regulamento Interno e surge da necessidade sentida pela comunidade escolar em promover a disciplina, tendo em conta as experiências dos anos letivos anteriores.

Ao longo do ano letivo transato, os problemas disciplinares mereceram uma atenção particular, face a uma preocupação legítima, que resulta da existência de casos de incumprimento persistente e do incumprimento persistente de regras de conduta.

Na origem da indisciplina, estão várias lacunas ao nível das competências sociais que se manifestam no desrespeito das regras básicas estabelecidas no Regulamento Interno (RI).

A elaboração deste Código visa a criação de mecanismos de intervenção imediata e eficaz resultante de uma vontade coletiva de melhorar a disciplina vivida diretamente na escola e indiretamente na sociedade, envolvendo na solução todos os intervenientes no processo

3. Objetivos

Este plano visa essencialmente estabelecer um conjunto de regras objetivas e claras que permitam:

- a) Identificar as situações de indisciplina, dando-lhes, uma resposta imediata;
- b) Responder, de forma razoável e eficaz, aos casos de indisciplina dentro e fora do espaço sala de aula;
- c) Uniformizar procedimentos disciplinares;
- e) Melhorar o comportamento dos alunos, permitindo a possibilidade de aprender sem que sejam prejudicados pela perturbação sistemática do ambiente escolar;
- f) Educar os alunos para uma cidadania responsável.

4. Estratégia: Definição de papéis de todos os membros da comunidade educativa

Para a resolução do problema da indisciplina todos são chamados a colaborar.

Docentes:

- Cumprir as regras do seu código de conduta;
- Fazer cumprir as regras de bom comportamento e de boa educação;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo código de conduta dos alunos e pelo Regulamento Interno da escola;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o regulamento Interno da escola.

Em caso de não cumprimento das regras por parte dos alunos:

- Ouvir as partes antes de tomar qualquer decisão;
- Advertir;
- Repreender;
- Mostrar o procedimento correto aos alunos;
- Encaminhar devidamente cada caso.

Pessoal não docente:

- Cumprir as regras do seu código de conduta;
- Fazer cumprir as regras de bom comportamento e de boa educação;
- Fazer cumprir as regras definidas pelo código de conduta dos alunos e pelo Regulamento Interno da escola;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o regulamento Interno da escola.

Em caso de não cumprimento das regras por parte dos alunos:

- Ouvir as partes antes de tomar qualquer decisão;
- Advertir;
- Repreender;
- Mostrar o procedimento correto aos alunos;

- Encaminhar devidamente cada caso.

Discentes:

- Respeitar as regras do seu código de conduta;
- Respeitar as instruções dos professores/educadores/técnicos e pessoal não docente;
- Respeitar os colegas e os adultos;
- Contribuir para um bom clima de trabalho e de estudo;
- Esforçar-se para atingir bons níveis escolares e educativos;
- Preservar os espaços e os equipamentos.

Encarregados de educação:

- Colaborar com os professores, em particular com o titular de turma, no cumprimento do código de conduta dos alunos;
- Ensinar regras de boa educação e bons valores aos seus educandos;
- Esclarecer as suas dúvidas junto dos docentes sem colocar em causa a autoridade dos agentes educativos;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno da escola.

Direção:

- Divulgar e fazer aplicar as normas constantes do Código de Conduta e do Regulamento Interno;
- Tomar as decisões finais nos casos de comportamentos de maior gravidade e nos previstos por lei;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o regulamento Interno da escola.

5. Código de conduta dos docentes

Para além de conhecerem bem e cumprirem as suas funções, devem contribuir ativamente para a promoção da disciplina, tendo em especial atenção os seguintes deveres:

- a) respeitar e colaborar com todos os intervenientes no processo educativo;
- b) contribuir para uma boa imagem da escola e do sucesso educativo junto dos seus órgãos e da comunidade;
- c) estar aberto ao diálogo e às sugestões dos colegas, encarregados de educação e alunos;
- d) cumprir e fazer cumprir deliberações aprovadas pelos órgãos da escola;
- e) Participar ao diretor, no prazo de 24 horas, as infrações cometidas pelos alunos;
- f) informar os colegas da ausência dos seus alunos por motivo de envolvimento dos mesmos em outras atividades da escola;
- g) informar o órgão de gestão da escola quando desenvolver atividades fora da escola;
- h) permitir aos encarregados de educação o acompanhamento do processo de ensino/aprendizagem dos seus educandos, disponibilizando-lhe as informações relativas ao aproveitamento e comportamento dos alunos;
- i) garantir a ordem na entrada e saída da sala de aula, selando para a manutenção de um ambiente calmo;
- j) não autorizar a saída de alunos da sala de aula exceto em casos que a situação o exija;
- k) Em caso de ordem de saída da sala de aula, assegurar que o aluno está sob vigilância de um adulto com a definição de uma tarefa a cumprir;
- l) zelar pela conservação e melhoramento das instalações;
- m) desligar o telemóvel sempre que se encontre em atividade letiva ou em reuniões;
- n) apresentar-se com vestuário adequado às suas funções e à dignidade do espaço; não usar vestuário que contenha mensagens não apropriadas sobre religião, sexo, racismo e agressão;
- o) colaborar na identificação de pessoas estranhas que se encontrem dentro do recinto escolar e providenciar a sua saída, alertando o órgão de gestão;
- p) não deverá também fazer leituras (jornal, livros, revistas entre outros), de cariz pessoal durante as atividades letivas, nem utilizar a internet para uso pessoal durante o horário de serviço.
- q) guardar sigilo profissional;

- r) não afixar qualquer cartaz ou aviso em qualquer lugar da escola sem a rubrica prévia de um elemento da direção da escola;
- s) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

6. Código de conduta dos Não Docentes

Para além do dever de conhecerem e cumprirem bem as suas funções e as normas da escola em geral, devem contribuir ativamente para a promoção da disciplina, tendo em especial atenção os seguintes deveres:

- a) respeitar e colaborar com todos os membros da Comunidade Educativa;
- b) participar ativamente na vida escolar;
- c) colaborar para a unidade e boa imagem da escola e dos serviços desta;
- d) ser afável e correto nas relações com os membros da comunidade local;
- e) guardar sigilo profissional;
- f) informar o órgão de Gestão sempre que se verifique um comportamento menos digno de algum membro da comunidade escolar;
- g) não permitir, dentro das instalações escolares, a presença de pessoas estranhas não identificadas;
- h) cumprir e fazer cumprir deliberações aprovadas pelos órgãos da escola;
- i) manter uma atitude vigilante perante todos os alunos e em todos os espaços
- j) zelar pela conservação e melhoramento das instalações;
- k) desligar o telemóvel sempre que se encontre em serviço;
- l) apresentar-se no serviço usando o fardamento / bata fornecida pela SRECT;
- m) não deverá também fazer leituras (jornal, livros, revistas entre outros), de cariz pessoal, nem utilizar a internet para uso pessoal durante o horário de serviço;
- n) não tratar de assuntos pessoais em hora de serviço, a não ser em casos de estrita e fundamentada urgência pessoal e/ou familiar;
- o) não afixar qualquer cartaz ou aviso em qualquer lugar da escola sem a rubrica prévia de um elemento da direção da escola;
- p) cumprir e fazer cumprir este regulamento.

7. Código de conduta dos discentes

- a) ser assíduo;
- b) cumprir horários e comparecer às aulas pontualmente, ficando sujeitos à marcação de falta caso cheguem com um atraso superior a quinze minutos;
- c) trazer, diariamente, o material necessário e pedido para a realização dos trabalhos escolares;
- d) conservar limpo e arrumado o seu material escolar;
- e) respeitar e acatar as instruções do corpo docente e não docente ao serviço;
- f) respeitar as regras estabelecidas na sala de aula de modo a não perturbar o bom funcionamento das aulas;
- g) usar moderação nas atitudes e no vocabulário e comportar-se com urbanidade;
- h) entrar e sair da sala de aula somente mediante indicação expressa do respetivo docente;
- i) apresentar um aspeto cuidado e limpo, quer no que diz respeito ao vestuário, quer no que diz respeito ao corpo;
- j) não usar bonés, lenços, gorros nas salas de aula, biblioteca e refeitório, salvo em caso de doença, ou vestuário que contenha mensagens não apropriadas sobre: religião, sexo, racismo e agressão;
- k) não consumir qualquer tipo de alimentos ou bebidas nas salas de aula, com exceção de água e mediante autorização do docente;
- l) colocar papéis e outros resíduos nos recipientes próprios existentes nas salas e outros espaços da escola;
- m) utilizar corretamente as instalações sanitárias;
- n) não afixar qualquer cartaz ou aviso em qualquer lugar da escola sem a rubrica prévia de um elemento da direção da escola;
- o) responsabilizar-se pelas peças de vestuário;
- p) não permanecer no interior do edifício escolar durante os intervalos, exceto se acompanhado pelo professor ou assistente operacional ou ainda em condições atmosféricas adversas;
- q) respeitar e cumprir as regras que construiu para os diferentes espaços da escola;

8. Código de conduta dos Encarregados de Educação

Os pais e encarregados de educação devem:

- a) acompanhar e colaborar com os docentes no processo educativo do seu educando;
- b) responsabilizar-se pelo azeio e aprumo do seu educando;
- c) comparecer na escola sempre que lhe seja solicitado;
- d) contactar o docente no horário previamente estabelecido para colher e prestar informações sobre o seu educando;
- e) verificar e responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade do seu educando;
- f) colaborar com o docente na busca de soluções para situações e problemas surgidos relativos ao seu educando;
- g) colaborar com o docente na execução por parte do seu educando, de medida educativa disciplinar que lhe tenha sido aplicada;
- h) pagar as mensalidades/alimentação dentro do prazo estabelecido;
- i) comunicar à direção sempre que for necessário alterar a alimentação (ex. dietas especiais ou alergias a alimentos) mediante prescrição médica;
- j) participar nas reuniões para as quais seja convocado;
- k) informar à direção sobre antecedentes patológicos e eventuais reações a certos alimentos ou medicamentos;
- l) comunicar à direção qualquer alteração clínica do estado de saúde do seu educando, no sentido da prevenção da segurança e saúde de todas as crianças;
- m) verificar diariamente avisos de ordem geral, afixados nos locais destinados para o efeito;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando na escola, reparando-os materialmente;
- o) informar ao docente quem irá buscar o aluno no horário de saída, pois estes só poderão ser entregues a terceiros quando devidamente autorizado pelo encarregado de educação;
- p) comunicar ao docente por escrito eventuais períodos de ausência do aluno, independentemente do respetivo motivo (férias, viagens...);

9. Tipificação das infrações /medidas educativas disciplinares

Conceito de Infração - Considera-se infração a violação pelo aluno de algum dos deveres previstos no artigo 10.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM (Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/M) ou no regulamento interno da escola, de forma reiterada e ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa. A infração disciplinar é passível da aplicação de medida disciplinar corretiva ou sancionatória.

9.1 Tipificação das infrações

A resposta às situações de indisciplina está organizada em três níveis diferentes, segundo a gravidade das infrações cometidas. A tipificação das infrações, assim como os procedimentos a adotar, são os que constam nos anexos mencionados mais à frente. As infrações disciplinares são assim consideradas:

Tipo 1 - Ligeiras;

Tipo 2 - Graves;

Tipo 3 - Muito Graves.

As Infrações Ligeiras:

- Resolvidas pelo professor ou assistente operacional, no momento da infração;
- Qualquer infração ligeira, caso se justifique, deverá ser comunicada ao professor titular de turma ou aos encarregados de educação, caso aconteça durante as atividades das AEC;
- Sempre que possível far-se-á um debate e reflexão das regras;
- Dão origem à medida disciplinar corretiva de advertência.

As Infrações Graves:

- São resolvidas pelo professor Titular de Turma com a colaboração da Direção, após entrega de participação de ocorrência realizada pelo professor ou assistente operacional presente no momento da infração;

- Poderão dar origem à restrição no acesso a espaços ou à participação em atividades previstas no PCT e/ou no PAA;
- São objeto de participação disciplinar;
- São sempre comunicadas ao Encarregado de Educação (de imediato, quando possível e necessário);
- Apreensão do equipamento utilizado (se for caso disso);
- Dão origem a medida disciplinar corretiva ou sancionatória de repreensão registada.

As Infrações Muito Graves:

- São resolvidas pelo professor Titular de Turma com a colaboração da Direção, após entrega de participação de ocorrência realizada pelo professor presente no momento da infração;
- São objeto de participação disciplinar;
- São comunicadas de imediato ao Encarregado de Educação;
- Poderão dar origem à instauração de procedimento disciplinar, com aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão das AEC;
- Poderão dar origem à participação às entidades competentes (CPCJ e/ou outros organismos).

9.2 - Medidas disciplinares corretivas

O docente Titular de Turma, após reflexão sobre as regras desrespeitadas, de acordo com a gravidade e o número de ocorrências, poderá aplicar as seguintes medidas:

- I) Retirada dos intervalos, sem prejuízo de satisfação de necessidades básicas;
- II) Proibição de acesso aos espaços escolares ou na utilização de certos materiais ou equipamentos, nomeadamente espaços desportivos, Biblioteca Escolar etc...
- III) Trabalho cívico de apoio à escola;
- IV) Interdição de participação em visitas de estudo, atividades desportivas e culturais previstas no Projeto Curricular de Turma e/ou Plano Anual de Atividades.

Sempre que possível, o aluno ou encarregados de educação, deverá corrigir o dano praticado.

A aplicação destas medidas corretivas deverá ser comunicada pelo docente quer seja o Titular de Turma quer seja qualquer docente de AEC ao respetivo Encarregado de Educação;

O cumprimento destas medidas corretivas realiza-se sempre através da supervisão do docente responsável.

10. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento e avaliação das medidas aplicadas na promoção da disciplina serão realizados pelo professor titular de turma, de acordo com o artº 35 do estatuto do aluno em vigor, com os seguintes objetivos:

- Monitorizar os resultados alcançados pelas medidas implementadas;
- Avaliar a eficácia das medidas implementadas em função dos resultados obtidos;
- Ajustar as estratégias face aos resultados da avaliação efetuada.

Para a consecução destes objetivos propõe-se:

- Fazer o levantamento das situações de indisciplina e o seu tratamento estatístico;
- Fazer o levantamento das soluções adotadas para ultrapassar os problemas da indisciplina;
- Promover a participação da comunidade educativa na implementação de medidas de combate à indisciplina;
- Analisar os relatórios elaborados pela Equipa disciplinar, procurando ajustar as estratégias implementadas na promoção da disciplina. Para tal, serão utilizados suportes de registo para recolha da informação pertinente, a obter através da análise de:
 - Participações disciplinares;
 - Medidas aplicadas por professores e direção, para a resolução das situações de indisciplina;
 - Atas de Conselho Escolar.

11. Notas Finais

Sempre que a infração seja do tipo 2 ou 3 deverá ser preenchido um registo de ocorrência (anexo IV), a ser entregue ao professor titular de turma ou à direção da escola;

Na primeira reunião de pais, de todos os anos de escolaridade, o código de conduta deve ser apresentado ou lembrado e trabalhado de forma detalhada tanto quanto possível, reforçando também a tipificação das infrações e as suas consequências;

Seria fundamental em Conselho Escolar, com a presença de todos os professores, que o documento fosse analisado para que fosse utilizado por todos, o mais uniformemente possível;

Anexos

Anexo I – Tipificação das infrações cometidas – Tipo 1

Tipo de infração		Comportamento observado	Procedimentos	Medidas disciplinares
Tipo 1 Ligeiras	a)	Fazer comentários despropositados ou silêncios ostensivos.	- Intervenção disciplinadora do professor presente no momento da infração. - Debate e reflexão das regras de sala de aula. - Caso se justifique devem ser comunicadas ao diretor(a) de Estabelecimento, professor titular e ao Encarregado de Educação.	- Advertência, oral ou escrita, para a correção do comportamento; - Reflexão sobre as regras que foram desrespeitadas - Restabelecer a limpeza do espaço; - Repor os bens danificados; - Apresentar um pedido de desculpa... -etc...
	b)	Não respeitar as regras de boa conduta referentes à circulação dentro dos edifícios escolares, nos espaços circundantes às salas de aula e no acesso aos diversos serviços.		
	c)	Sujar propositadamente o espaço escolar		
	d)	Levantar-se, entrar ou sair da sala de aula sem autorização do professor.		
	e)	Participar desorganizadamente ou intervir de forma despropositada.		
	f)	Cochichos, troca de mensagens e de papelinhos, durante as aulas.		
	g)	Provocar os colegas não os respeitando, nem aos seus bens.		
	h)	Comer (sem autorização), usar boné, gorro ou capuz dentro da sala de aula.		

Anexo II– Tipificação das infrações cometidas – Tipo 2

Tipo de infração	Comportamento observado	Procedimentos	Medidas disciplinares
Tipo 2 Graves	a) Reincidir continuamente em comportamentos do tipo 1	- Participação disciplinar escrita à direção do Estabelecimento através do registo de ocorrência. - Comunicação ao Encarregado de Educação pelos meios considerados adequados. - Apreensão do equipamento quando observados os comportamentos nas alíneas e) e f).	- Medida corretiva, decidida pelo professor titular de turma, em colaboração com outros professores e quando necessário com a participação da Direção; - Medida sancionatória de repreensão registada.
	b) Agir de forma provocatória, não respeitando ou não acatando as indicações de professores ou assistentes operacionais		
	c) Escrever, desenhar ou danificar o mobiliário e outros equipamentos escolares.		
	d) Participar em lutas ou utilizar linguagem ou gestos impróprios dentro do recinto escolar.		
	e) Captar sons ou imagens dentro do espaço escolar sem autorização, utilizando qualquer meio tecnológico.		
	f) Utilizar o telemóvel durante a aula sem autorização.		
	g) Utilizar materiais e equipamentos da sala de aula sem autorização do professor.		
	h) Perturbar continuamente o normal funcionamento da aula ou de outras atividades escolares.		
	i) Recusar a execução de tarefas.		
	j) Sair da sala de aula sem autorização do professor.		
	k) Recusar sentar-se no lugar estipulado pelo professor.		
l) Danificar, furtar ou extorquir valores ou objetos.			

Anexo III– Tipificação das infrações cometidas – Tipo 3

Tipo de infração		Comportamento observado	Procedimentos	Medidas disciplinares
Tipo 3 Muito Graves	a)	Reincidir continuamente em comportamentos do tipo 2.	- Participação disciplinar escrita à Direção da Escola através do registo de ocorrência. - Comunicação imediata ao encarregado de educação, pelos meios que se considerarem mais convenientes. - Instauração de procedimento disciplinar com o conhecimento da Direção.	- Medida sancionatória de suspensão até três dias, das AEC's - Comunicação à CPCJ, quando o caso assim o exige
	b)	Agredir verbal ou fisicamente colegas, professores, técnicos ou assistentes operacionais		
	c)	Danificar, furtar ou extorquir valores ou objetos com recurso a coerção ou violência.		
	d)	Recusar cumprir as sanções que lhe forem aplicadas.		
	e)	Ameaçar ou intimidar professores, técnicos ou assistentes operacionais		
	f)	Espalhar rumores ou calúnias, diretamente ou através de outros meios, sobre colegas, professores, técnicos ou assistentes operacionais		
	g)	Divulgar imagens de teor ofensivo e impróprio de colegas, professores, técnicos e assistentes operacionais, captadas no espaço escolar.		

Anexo IV – Registo de Ocorrência

Artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 21/2013/M-Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira.

Participação de ocorrência

1 – O professor ou membro do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituírem infração disciplinar deve participá-los imediatamente, ao diretor.

2 – O aluno que presencie comportamentos suscetíveis de constituírem infração disciplinar deve comunicá-los imediatamente ao professor titular de turma ou equivalente, o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, no prazo de um dia útil, ao diretor da escola.

3 – Na ausência do titular de turma, a participação prevista no número anterior deve ser efetuada diretamente ao diretor.

4 – As participações verbais são sempre reduzidas a escrito.

Ocorrência

_____, professor(a) que leciona a disciplina de _____ vem, por este meio, informar o (a) Professor (a) Titular da Turma, _____, do ____ ano de escolaridade, que o aluno(a) _____, teve um comportamento incorreto no dia __/__/__ pelas ____ horas, na(o) _____, local onde se encontrava.

Comportamento que originou a participação (assinalar com uma X):

- | | |
|---|---|
| a) Perturbação ao funcionamento da aula | d) Conflito na relação com o professor |
| b) Não cumprimento de tarefas | e) Utilização de equipamento tecnológico não autorizado |
| c) Conflito na relação com os colegas | f) Outros |

Ocorrência Fora da Sala de Aula

- | | |
|--|---|
| a) Conflito na relação interpares (com os colegas) | d) Danificação dos espaços e dos materiais |
| b) Conflito na relação com o professor | e) Captura ou divulgação de imagens e/ou sons não autorizados |
| c) Conflito na relação com o funcionário | f) Outros |

Descrição da Ocorrência:

Testemunha(s):

O comportamento observado neste aluno é:

1ª vez
 Poucas vezes
 Frequentemente

O aluno já demonstrou outros comportamentos incorretos?

Não
 Sim (poucas vezes);
 Sim (Frequentemente)

Tendo em conta o tipo de comportamento do aluno, considero conveniente tomar a(s) seguinte(s) medida(s):

	Advertência verbal ao aluno(a);
	Participar ao Encarregado de Educação diretamente e/ou por escrito
	Solicitar ao Titular de Turma a marcação de um Conselho de turma extraordinário
	Solicitar ao Diretor de Escola a aplicação de uma Medida Disciplinar Corretiva ao aluno. (Artigo 26º do Decreto legislativo regional nº 21/2013/M)

O (A) Participante(a) _____ Redigido em __/__/__	O Professor Titular _____ Recebido em __/__/__
O(A) Encarregado(a) de Educação _____ Tomou conhecimento em __/__/__	O (A) Diretor de escola _____ Tomou conhecimento em __/__/__

